



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.997 DE 07 DE MARÇO DE 2001

“Autoriza doação de terreno nos perímetros dos cemitérios públicos de Baixo Guandu-ES, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Maria de Lourdes Demuner, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura, s/n, da Quadra s/n, no perímetro do Cemitério Público da Vila de Mascarenhas, onde se encontram depositados os restos mortais de seu pai João Zucoloto Demuner, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Dolores Pereira da Silva, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura, nº 74, (setenta e quatro) da Quadra AA-3, no perímetro do Cemitério Público da Sede deste Município, onde se encontram depositados os restos mortais de José Joaquim da Silva, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor Paulo Colato da Silva, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura, nº 34, (trinta e quatro) da Quadra I, no perímetro do Cemitério Público da Sede deste Município, onde se encontram depositados os restos mortais de sua esposa Ivanir Augusto de Andrade, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Florenita Nunes Teixeira, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura, nº 14, (quatorze) da Quadra f, no perímetro do cemitério Público da Sede deste Município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu esposo Lorival Gonçalves Teixeira, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei Nº 1.997 DE 07 DE MARÇO DE 2001

Artigo 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Joana Calavort Cardoso, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura, s/n, (sem número) da Quadra s/n, no perímetro do Cemitério Público do Km 20 da Vila do Km 14, deste Município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu esposo Miguel Januário Cardoso, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de março do ano de 2001.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em, 07 de março de 2001

VALTER ROSSMANN
Sec. Munc. De Adm. e Finanças